



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Subseção Judiciária de Rio Verde-GO  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO

---

PROCESSO: 0000366-16.2015.4.01.3503

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: CLODOVEU ALVES CABRAL

**DESPACHO**

1. Intime-se a parte executada acerca da avaliação do imóvel penhorado (ID 1348246746). Prazo: 15 dias.
2. Autorizo a realização de leilão e/ou hasta pública do imóvel de matrícula nº 1.621 do CRI de Ribeirão Cascalheira/MT, descrito no termo de penhora de pg. 167/171 ID 379845362, na modalidade virtual (via internet), nos termos dos artigos 879 e 882 do CPC/2015 e Resolução 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal.
3. O pagamento do bem arrematado poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, devendo ser pago pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As prestações terão valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidas pelos índices da poupança.

Em caso de parcelamento o próprio imóvel servirá como garantia.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§7º do art. 895 do CPC/2015).

4. A comissão do(a) leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) do valor da venda. Havendo



adjudicação, adimplemento ou parcelamento do débito antes da praça, não haverá pagamento de comissão.

Nomeado(a) o(a) leiloeiro(a), **cientifique-o(a)** de que deverá indicar a data e horário da praça, no prazo de 10(dez) dias, e observar as condições e procedimentos da Resolução 92/2009, do CJF, inclusive disponibilizar cadastro e senhas de acesso aos servidores da Justiça Federal, nos termos do art. 51 da referida resolução.

Determino ainda que o primeiro e o segundo leilão ocorram no mesmo dia.

5. De posse das informações acima, providencie a Secretaria a expedição de edital, que deverá ser afixado na sede deste Juízo, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN e no sítio do(a) leiloeiro(a).

6. Fixada a data e hora da praça, intime(m)-se o(s) executado(s) para ter(em) ciência dela, por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo (art. 889, inciso I, do CPC/2015).

7. Determino a **suspensão dos autos** por 06 (seis) meses, ou até que se designe data para a hasta pública, conforme autorizado acima.

Intimem-se. Cumpra-se.

Rio Verde/GO, data da assinatura.

*Juiz Federal* **PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA**

